



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

PREÂMBULO

O Município de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Unidade Gestora: "PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE", comunica aos interessados que está promovendo o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122/2019**, na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019**, pelo tipo de menor preço tendo o **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE**, sob regime de retirada conforme a necessidade da Unidade Gestora através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2577/2009 e Decreto Municipal nº 3.245/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02 contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro Oficial, designado pela portaria nº 816/2011, e equipe de apoio no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d'Oeste - SC, CEP 89610-000, até às **09h00min do dia 11 de Novembro de 2019**, iniciando-se a Sessão Pública.

01. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a eventual e/ou futura, Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na prestação de Serviço(s) de Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças, Componentes e Materiais para os Equipamentos de Ar Condicionado, das diversas Secretarias Municipais do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 12(doze) meses, conforme descrições e quantitativos constantes do **ANEXO I** deste edital.

02. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.2.. O objeto deverá ser executado de forma parcelada e atenderão as especificações deste Edital em especial o **ANEXO I**.

- a) As máquinas e equipamentos contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **ANEXO I** deste Edital.
- b) Os quantitativos descritos em cada item quantidade de equipamentos indicados no **ANEXO I** visa somente oferecer às proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, uma vez que estes constituem mera estimativa, dimensionada pela demanda atualmente existente, podendo ocorrer acréscimos ou supressões, na razão de 25% (vinte e cinco por cento), e não constitui, sob nenhuma hipótese, a garantia de volume de serviço efetivamente requisitado e realizado.
- c) Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nas máquinas e equipamentos descritos em cada categoria "**ANEXO I**", em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários;

2.2.1. Para esta contratação, entende-se por serviços de Manutenção de Equipamentos de Ar Condicionado, todos aqueles que envolvem toda e qualquer operação de manutenção e/ou substituição de peças/componentes que sejam necessários para manter os equipamentos em funcionamento normal, conforme cada caso;

- a) Quaisquer serviços pertinentes à manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da **ABNT, NBR 6401 - NB 10** e órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes.

2.2.2. Os **Serviços de Manutenção de Equipamentos de Ar Condicionado**, basicamente, consistirão de:

- a. Verificação corretiva ou preventiva dos sistemas mecânico e/ou elétrico dos equipamentos e máquinas;
- b. Substituição de peças;
- c. Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
- d. Testes de funcionamento e segurança;
- e. Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos e/ou hidráulicos;
- f. Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura dos equipamentos e máquinas.

2.2.3. A manutenção prevista neste Edital consiste no conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar os equipamentos e/ou máquinas em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção preventiva (periódica) e corretiva, sendo:

a. **Manutenção preventiva (periódica):** sistemática regular de revisão com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho dos equipamentos e/ou máquinas no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deverá obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

b. **Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o equipamento e/ou máquinas ocasionalmente desativados ou com funcionamento debilitado, em razão de defeitos e/ou desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

2.2.4. As peças a serem utilizadas na prestação dos serviços deverão ser:

a) **Novas;**

- I. **Genuínas;** - *peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem. Elas devem ser apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de fabricantes e/ou autorizadas.*
- II. **Originais;** *são aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. São direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora.*
- III. **Similares ou Genéricas** - *Também conhecidas como peças alternativas ou paralelas, são feitas por empresas que desenvolvem os equipamentos para produzi-las. Muitas vezes, na fabricação, a empresa coloca um adesivo na peça, como se fosse um selo, além de embalá-la e vendê-la para o setor de autopeças. As peças genéricas não são homologadas pelas fabricantes e têm um custo menor.*

b) **Recondicionadas, ou seminovas** desde que com anuência escrita do servidor responsável;

2.2.4.1 – No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela das *montadoras e/ou fabricantes*, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentado pela secretaria solicitante aplicando o percentual de desconto adjudicado.

2.2.4.2 – Ainda, caso seja detectado a existência de peças paralelas (*de 1ª linha*) às originais/genuínas, cujo valor é evidentemente mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nos equipamentos e/ou máquinas, desde que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, desde que a proponente vencedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas;

2.2.5. As peças, componentes, acessórios e materiais descritos no item 2.2.6 e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção dos equipamentos e/ou máquinas, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela Administração Municipal tendo como base às **TABELAS DAS MONTADORAS E/OU FABRICANTES**.

2.2.5.1. Toda divergência será passível de negatificação dos orçamentos pelo **gestor do órgão requisitante**.

2.2.6. Do fornecimento de peças;

2.2.6.1. Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, por lote, que aplicará nas peças;

- a) A Licitante vencedora deverá sempre quando da necessidade de peças para a manutenção e ou reparação dos equipamentos e/ou máquinas APRESENTAR RELAÇÃO/ORÇAMENTO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS para a execução do serviço com a descrição completa da mesma e código da peça, tipo da peça (*original, genuína, similar ou recondicionada*) ao servidor responsável devidamente identificado pela Administração Municipal.

As peças relacionadas no orçamento que por ventura não forem utilizadas deverão ser deduzidas da Nota Fiscal com laudo explicativo da NÃO utilização da mesma.

- b) Esse percentual será fixo durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** limitado ao percentual mínimo fixado no **ANEXO I**, para as peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (*NBR 6401 - NB 10*), do valor da tabela das montadoras e/ou fabricantes.
- c) O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias/fabricantes da marca do equipamento para venda de peças originais de fábrica ao consumidor final.
- d) Os licitantes deverão dispor tabela das montadoras e/ou fabricantes, ou outra tabela similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora e/ou fabricante.
- e) No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela das montadoras e/ou fabricantes, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, devendo para tanto:
- I. A Licitante vencedora deverá sempre quando da necessidade de peças para a manutenção e ou reparação dos equipamentos e/ou máquinas apresentar relação das peças necessárias para a execução do serviço com a descrição completa da mesma e código da peça, tipo da peça (*original, genuína, similar ou recondicionada*) a servidor responsável devidamente identificado pela Administração Municipal, com no mínimo 01 (um) orçamento oficial, com detalhamento da peça, marca e carimbo e assinatura da orçante, para pré aprovação através de autorização e aceite no verso da mesma. Caso seja aprovado o orçamento o mesmo deverá ser anexado a NF emitida diretamente para o município, sob pena de não aceite do referido documento.
 - II. A Licitante contratada deverá adquirir as peças do **MENOR ORÇAMENTO** apresentado.
 - III. Após a apresentação do orçamento das peças pela licitante vencedora, a Administração Municipal, fará a opção pelo tipo de peça que irá adquirir (*genuína, original, similar ou genérica; recondicionadas, ou seminovas*), e caso a Administração Municipal encontre no mercado por menor preço, a mesma poderá optar pela aquisição direta de fornecedor local e/ou regional, desde que seja mais vantajoso economicamente ao município.
 - IV. Na Nota Fiscal a ser emitida deverá constar a descrição e código da peça, o valor individualizado de cada peça.
- f) Na Nota Fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras e/ou fabricantes, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.
- g) A administração não aceitará em nenhuma hipótese preços apresentada de tabela de preços que não seja a das montadoras e/ou fabricantes da marca dos maquinas que estão licitados os preços.

2.2.7. **Garantia dos serviços e peças**

- I. Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a contratada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documento(s), o termo de garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas pelo período mínimo de 06 (seis) meses, salvo aqueles casos em que a garantia do fabricante for superior;

2.2.8. **Do tempo de execução dos serviços (mão de obra)**

2.2.8.1 - O tempo da mão de obra na execução dos Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, a serem empregadas nas mesmas, deverá ser compatível com o preço de mercado.

- a) Os serviços prestados de forma irregular deverão ser refeitos à(s) expensas da(s) empresa(s) vencedora(s), bem como peças com defeito, e qualquer outra reparação executada de forma irregular.
- b) As peças entregues de forma irregular deverão ser substituídas à(s) expensas da(s) empresa(s) vencedora(s).
- c) A empresa será responsável por eventuais danos causados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração Municipal do prejuízo causado.
- d) No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

2.2.09 - Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a empresa vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, transporte adequado das máquinas e/ou equipamentos até o estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como, até o local de origem no Município de Herval d'Oeste, sem custos adicionais, observando-se os prazos estipulados para a manutenção das máquinas e/ou equipamentos constantes do **ANEXO I**;

2.2.10 Os procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva ou corretiva) serão realizados através de contato entre o servidor responsável pela Secretaria Municipal.

2.2.11. A proponente vencedora deverá fornecer ao órgão requisitante, orçamento prévio para cada serviço, incluindo a relação das peças e o tempo estimado de mão-de-obra necessária, sendo que o pedido de orçamento prévio será encaminhado à prestadora de serviço pelo servidor responsável do órgão requisitante.

2.2.12. O encaminhamento do orçamento ao servidor responsável para análise e autorização, deverá ser realizado em até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da entrega das máquinas e/ou equipamentos, considerando-se o horário comercial.

2.2.13. Caso os defeitos ou imperfeições das máquinas e/ou equipamentos não possam ser analisados dentro do prazo estipulado, a proponente vencedora deverá justificar ao gestor da Secretaria Municipal o não atendimento do subitem acima.

2.2.14. O aceite do orçamento dos serviços a serem prestados se dará após a verificação, pelo servidor responsável do órgão requisitante, da conformidade com as quantidades e especificações constantes do orçamento da proponente vencedora, de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços, especificações do presente edital por intermédio da Autorização de Fornecimento.

2.2.15. Não sendo aprovado o orçamento dos serviços, das máquinas e/ou equipamentos, será retirado o mesmo pelo servidor responsável do órgão requisitante, com todas as peças pertencentes ao mesmo, sem o pagamento de qualquer valor.

2.2.16. Os serviços, quando autorizados pelo servidor responsável do órgão requisitante, deverão ser iniciados em **até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da Autorização de Fornecimento.

- 2.2.17. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelas máquinas e/ou equipamentos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão requisitante ou a terceiros, enquanto as máquinas e/ou equipamentos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo/manuseando.
- 2.2.18. As peças substituídas deverão ser devolvidas ao órgão requisitante após a execução dos serviços, salvo para os casos onde por lei, a empresa seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante.
- 2.2.19. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.
- 2.2.20. Constatado o fornecimento de produtos ou serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 2.2.21. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de peças de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- 2.2.22. Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
- 2.2.22.1. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 2.2.22.2. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 2.2.23. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
- 2.2.24. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 2.2.25. Participa do presente certame o seguinte órgão da Administração Municipal de Herval d'Oeste:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE;**
 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE;**
 - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE HERVAL D'OESTE;**
 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HERVAL D'OESTE.**

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Estrangeiras; que não tenham unidade em funcionamento no País.

3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar e apresentar os documentos conforme o disposto nos subitens seguintes:

I - Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

II- Quando não optante pelo simples nacional: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

a) Todos deverão apresentar a declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do *Anexo VI*, do presente Edital.

3.3.2 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

3.4 Justifica-se a não realização de EXCLUSIVIDADE no presente certame, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pela inexistência de um mínimo de 3(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados no município de Herval d'Oeste, ou nos municípios que compõe a Região da AMMOC, amparado no artigo 49 incisos II e III da Lei Complementar nº 123/2006.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, os seguintes dizeres fechados, contendo cada um deles, na parte externa, além do nome da proponente, a seguinte identificação:

**A) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial**

**B) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
ENVELOPE Nº 02 - Documentação**

4.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

4.2.1 - A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA

4.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

4.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE n° 02, para a devida autenticação.

4.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 4.3.1. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

4.3.1.2. O(s) documento(s) expedido(s) via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

4.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo da indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada, ressalvada a possibilidade de suspensão da sessão pública.

4.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

4.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no ENVELOPE N° 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da nota de empenho e da nota fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **ANEXO I**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, seguro dos passageiros, taxa de embarque, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;
- d) Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertado(s) atendem todas as especificações descritas no edital e seus anexos.
- e) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60(sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação;
- f) Prazo de entrega;
- g) Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.
*É **imprescindível** a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.*
- h) Data
- i) Assinatura

5.2 — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. No envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO deverão constar os seguintes documentos:

6.1.1. *Habilitação Jurídica:*

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. *Regularidade Fiscal:*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Portaria MF nº 358/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

6.1.3. *Qualificação Econômico-financeira:*

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60(sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.
** Conforme orientação do Tribunal de Justiça do estado de Santa Catarina, deverão ser apresentadas as certidões emitidas pelos dois sistemas do judiciário : "e-Proc" e "SAJ"*

6.1.4 *Declaração que Não emprega Menores:*

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (Conforme modelo constante do ANEXO VII do Edital).

6.1.5 *Qualificação técnica:*

- a) Atestado de aptidão/capacidade, para a execução dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - I. Comprovação de aptidão da empresa licitante: a comprovação de aptidão da empresa será feita por atestado(s)/certificado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a empresa licitante executou ou esteja executando serviço(s) semelhante(s) ao objeto desta contratação;
 - II. Declaração de capacidade técnico-profissional: Declaração do licitante em se comprometer a apresentar, na data de assinatura do Contrato, comprovação de contratação/vínculo para realização dos serviços à serem executados, através de profissional, devidamente reconhecido pela entidade competente, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Atestado de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de

Responsabilidade Técnica (RRT) expedido pelo CREA/CAU, onde conste que o profissional executou ou esteja executando serviços semelhantes ao objeto desta contratação.

III. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de uma ou mais das maneiras abaixo:

- I) se sócio (cópia do Contrato/Estatuto Social da empresa);
- II) se funcionário (cópia da Carteira Profissional - CTPS); acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa.
- III) Se prestador de serviços (cópia do Contrato de Prestação de Serviços - registrado no CREA e/ou CAU);

OBS.: Será exigida a permanência, na obra, deste profissional, indicado pela empresa, o qual será o Preposto da Obra.

IV. Certidão de Registro do(s) Profissional(is) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de origem e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seus prazos de validade.

b) **Declaração da localização da sede** da licitante na qual esta, deverá responsabilizar-se pelo transporte, das máquinas e/ou equipamentos até o estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como, até o local de origem no Município de Herval d'Oeste, sem custos adicionais, observando-se os prazos estipulados.

c) Conter a indicação de execução de **pelo menos um serviço correspondente** a cada exemplo/modelo citado(s) no objeto desta licitação.

6.2. - A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL- CRC** emitido pelo Município de Herval d' Oeste com validade para o exercício de em curso, devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação relativa à: habilitação jurídica e regularidade fiscal.

a) Qualquer documento indispensável para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido até a data da realização da Sessão Pública deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 6.1.

b) A regularização da documentação aludida, que estiverem disponíveis em sítios oficiais. Também poderão ser levadas a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens anteriores, em que o pregoeiro prover de ofício.

6.3 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

6.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

7.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min., de Segunda a Sexta-feira, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br.

7.2. O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios, divulgado podendo ser consultado e extraído por meio do site www.hervaldoeste.sc.gov.br, além do Mural Público Municipal.

7.3. O edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, nos horários e locais especificados neste item.

7.4 - Para os editais a serem retirados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será cobrado o valor da Taxa de Expediente em vigor R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), conforme dispõe o Decreto Municipal nº 2398/2008. O recolhimento deverá ser efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo setor de tributação.

8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A pretensão referida no subitem 8.1, poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio dos e-mails: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br e/ou contratos@hervaldoeste.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3554-0922, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 8.1.

8.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

9. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. As medidas referidas no subitem 9.1, poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio dos e-mails: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br e/ou contratos@hervaldoeste.sc.gov.br, ou através do telefone (49) 3554-0922, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

9.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1(um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

9.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 10.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.2.2. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

10.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

SERÁ ADMITIDO SOMENTE 01 (UM) REPRESENTANTE POR PROPONENTE.

10.4 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

10.5. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de me ou epp (*se for o caso*), e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

11.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do **ANEXO VI**, (*se for o caso*) serão recebidos exclusivamente nesta oportunidade.

11.2. Iniciada esta etapa / fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

11.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

12.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

13.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 4 e 5.

13.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do MENOR PREÇO POR LOTE.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestadante inexequível(is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

15.1. . Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de MAIOR DESCONTO e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de MAIOR DESCONTO.

15.1.1. Não havendo, pelo menos, 3(três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 15.1. o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.1.2.

15.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de maior desconto e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1 ou;
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3(três) MAIORES DESCONTOS, se houver.

15.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 15.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

15.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

15.2- DO JULGAMENTO

15.2.1 Serão considerados, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva os **valores máximos** previstos no **ANEXO I** deste Edital.

15.2.2 O desconto mínimo tanto para os serviços quanto para as peças, componentes, acessórios e materiais originais será de 5% (cinco por cento) do valor da tabela das montadoras e/ou outro similar conforme edital.

15.2.3 Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO.

15.2.4 A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro a julgará e a classificará considerando o desconto ofertado pela mesma, tanto para a mão-de-obra como para as peças, componentes, acessórios e materiais originais. O percentual de desconto ofertado (%) multiplicar-se-á com a distribuição de pesos percentuais abaixo discriminados:

- 60% (sessenta por cento) para as peças.
- 40% (quarenta por cento) para a mão-de-obra.

15.2.5 Utilizando-se a fórmula abaixo, será então considerado o melhor Índice de Desconto (ID) ofertado para os itens:

$$ID = (MO \times 0,40) + (PÇ \times 0,60)$$

Onde:

MO = Percentual de desconto proposto em serviços de mão de obra.

PÇ = Percentual de desconto proposto em peças.

Exemplo: Para um desconto de 20 % sobre os serviços de mão de obra e um desconto de 17 % nas peças o valor do índice de desconto seria assim :

$$ID = (20 \times 0,40) + (17 \times 0,60)$$

$$ID = 8 + 10,20$$

$$ID = 18,20$$

15.2.6 Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser por meio dos maiores percentuais de desconto, após ter verificado que a proposta atende os requisitos do Edital e de seus anexos.

16. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/ lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

16.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

16.4. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16.8. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.11. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

16.12. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

16.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 14, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

16.14. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

16.14.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.14.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores ao melhor preço.

16.14.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 16.14.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.14.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.14.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

16.14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 16.14.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.14.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.14.6. O disposto no subitem 16.14.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

16.14.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o *artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06*, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.14.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, conforme descrito no **subitem 16.17**.

16.14.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

16.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

16.16. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o(s) licitante(s) atender(em) às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.17. Aberto o envelope "DOCUMENTAÇÃO" em havendo restrição quanto à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora, concedendo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO.

16.18. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.17, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

16.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16.21. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando as razões do recurso no prazo de 3(três) dias, a contar da ocorrência.

17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

17.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 7.1, deste EDITAL.

17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO

18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

18.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

19. HOMOLOGAÇÃO

19.1- Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

20.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no Mural Público e na Internet nos endereços constantes deste Edital.

21. CONTRATAÇÃO:

21.1. Não sendo assinado o Contrato, ou instrumento similar poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no *art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002*, observada a ampla defesa e o contraditório.

21.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo setor de Licitações, sito à Rua Nereu Ramos, 389 – Centro – Herval d'Oeste - SC

21.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada **até o 5º (quinto) dia útil**, contado da data da convocação.

21.5. Para a assinatura do instrumento contratual, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

21.6. Também para assinatura do instrumento contratual, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.7. A recusa injustificada de assinar do instrumento contratual ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 27 e subitens**.

22. ENTREGA /RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

22.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados pela empresa vencedora, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato sem qualquer despesa adicional.

22.2 - É Vedada a subcontratação dos serviços ora licitados, salvo casos excepcionais, desde que com a anuência por escrito da Administração Municipal.

22.3 - Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação, inclusive aquelas de deslocamento, combustível, manutenção e transporte das máquinas. Quando não for possível o deslocamento até a sede da Contratada

22.4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

23. PRAZO DE EXECUÇÃO:

23.1. Os tempos da Mão de Obra na execução dos serviços de Manutenções Preventivas e Corretivas deverão ser compatíveis com as tabelas das montadoras e/ou fabricantes.

- a) Os serviços prestados de forma irregular deverão ser refeitos à(s) expensas(s) da(s) empresa(s) vencedora(s), bem como peças com defeito, e qualquer outra reparação executada de forma irregular.
- b) As peças entregues de forma irregular deverão ser substituídas à(s) expensas da(s) empresa(s) vencedora(s).
- c) A empresa será responsável por eventuais danos causados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração Municipal do prejuízo causado.
- d) No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

24.1 O pagamento será efetuado **até o 15º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado**, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestado por servidor competente.

24.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o em conformidade com a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

24.2.1 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

24.3 - O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

24.4. Os preços propostos não serão reajustados.

24.5 Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e instruído pela CONTRATADA.

25. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 - Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de convênios;

25.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, conforme Lei Orçamentária nº 3.313/2018 de 28/12/2018, nas seguintes rubricas:

GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Atividade: manutenção encargos e atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.00.00.00.00.00

Função Programática: 04.01.2002

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atividade: manutenção encargos e atividades da Procuradoria Geral.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.00.00.00.00.00

Função Programática: 04.01.2004

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Atividade: manutenção encargos e atividades da Secretaria de Planejamento e Coordenação

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.00.00.00.00.00

Função Programática: 04.01.2008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade: manutenção encargos e atividades de apoio administrativo da secretaria

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.00.00.00.00.00

Função Programática: 04.01.2008

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: manutenção, encargos e atividades do fundo de saúde.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.00.00.00.00.102

Função Programática: 10.01.2079

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: manutenção e Implementação das atividades do CAPS

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.00.00.00.00.165

Função Programática: 10.01.2075

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: manutenção e Implementação da Unidade de Pronto Atendimento.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.00.00.00.00.123

Função Programática: 10.01.2082

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: manutenção e implementação dos serviços de vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.00.00.00.00.166

Função Programática: 10.01.2077

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL

Atividade: manutenção, encargos e atividades da Secretaria de Assistência Social, bem como da gestão do PAA.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.00.00.00.00.100

Função Programática: 10.01.2093

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL

Atividade: manutenção e atividades do Conselho Tutelar.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.00.00.00.00.100

Função Programática: 10.01.2098

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL

Atividade: manutenção, encargos e atividades dos Serviços de Proteção Social Básica

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.00.00.00.00.100

Função Programática: 10.01.2100

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL

Atividade: manutenção, encargos e atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.00.00.00.00.100

Função Programática: 10.01.2102

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Atividade: Manutenção encargos, e atividades da Educação Infantil.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.48.00.00.00

Função Programática: 06.01.2020.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Atividade: Manutenção encargos, e atividades do Ensino Fundamental.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.48.00.00.00

Função Programática: 06.02.2025. 3.3.90.39.48.00.00.00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividade: Manutenção Encargos, e atividades do Departamento de Agricultura.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.39.19.00.00.00

Função Programática: 09.01.2060

26. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

26.1. Cabe ao Município:

26.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

26.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

26.1.3. Constituir Comissão Especial designada pela Administração Municipal, visando à fiscalização da execução do contrato;

26.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 24, deste Edital;

26.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificarem alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

26.1.6. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

26.1.7 Emitir, através do setor municipal competente, autorização para a execução dos itens objeto da presente licitação.

26.1.8 Providenciar, sempre que necessário no mínimo 03 (três) orçamentos oficiais, com detalhamento da peça, marca e carimbo e assinatura da orçante, para pré-aprovação através de autorização e aceite no verso da mesma, os quais deverão vir anexadas a NF emitida diretamente para o município, sob pena de não aceite do referido documento.

26.2. Cabe à Proponente Vencedora:

26.2.1. Iniciar a execução dos serviços em até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da ordem de execução emitida pelo setor requisitante da Secretaria Municipal;

26.2.2. Atender às especificações do **ANEXO I** do presente Edital e executar de forma parcelada o objeto, durante toda a vigência do contrato;

26.2.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

- 26.2.4- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 26.2.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 26.2.6 Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;
- 26.2.7 Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no subitem 2.2 (Da Forma de Execução) deste Edital.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 70 da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

27.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.5 Para efeitos de penalidades serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

28.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

28.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.12. Será competente o Foro da Comarca de HERVAL D'OESTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.13 - Recomendam-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de 15(quinze) minutos do horário previsto.

28.14 - Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em **09 (nove) anexos**, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IX - DOCUMENTOS PARA CADASTRO

28.15 - A proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho nos termos que se dispõe o *art. 62, da Lei Federal 8666/93*, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

Herval d'Oeste, 24 de Outubro de 2019.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA AS MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE.

O objeto deverá ser executado de forma parcelada e atenderão as especificações deste Edital em especial o **ANEXO I**.

- d) As máquinas e equipamentos contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **ANEXO I** deste Edital.
- e) Os quantitativos descritos em cada item quantidade de equipamentos indicados no **ANEXO I** visa somente oferecer às proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, uma vez que estes constituem mera estimativa, dimensionada pela demanda atualmente existente, podendo ocorrer acréscimos ou supressões, na razão de 25% (vinte e cinco por cento), e não constitui, sob nenhuma hipótese, a garantia de volume de serviço efetivamente requisitado e realizado.
- f) Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nas máquinas e equipamentos descritos em cada categoria "**ANEXO I**", em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários;

2.2.1. Para esta contratação, entende-se por serviços de Manutenção de Equipamentos de Ar Condicionado, todos aqueles que envolvem toda e qualquer operação, manutenção e/ou substituição de peças/componentes que sejam necessários para manter os equipamentos em funcionamento normal, conforme cada caso;

- b) Quaisquer serviços pertinentes à manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, *NBR 6401 - NB 10* e órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes.

2.2.2. Os **Serviços de Manutenção de Equipamentos de Ar Condicionado**, basicamente, consistirão de:

- g. Verificação corretiva ou preventiva dos sistemas mecânico(s) e/ou elétrico(s) dos equipamentos e máquinas;
- h. Substituição de peças;
- i. Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
- j. Testes de funcionamento e segurança;
- k. Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos e/ou hidráulicos;
- l. Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura dos equipamentos e máquinas.

2.2.3. A manutenção prevista neste Edital consiste no conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar os equipamentos e/ou máquinas em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção preventiva (periódica) e corretiva, sendo:

c. **Manutenção preventiva (periódica):** Sistemática regular de revisão com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho dos equipamentos e/ou máquinas no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deverá obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

d. **Manutenção corretiva:** Atividade que visa tornar operacional o equipamento e/ou máquinas ocasionalmente desativados ou com funcionamento debilitado, em razão de defeitos e/ou desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

2.2.8. As peças a serem utilizadas na prestação dos serviços deverão ser:

c) Novas;

- I. **Genuínas;** - *peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de autorizadas.*
- II. **Originais;** *são aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína, são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da fabricante.*
- III. **Similares ou Genéricas** - *Também conhecidas como peças alternativas ou paralelas, são feitas por empresas que desenvolvem os equipamentos para produzi-las. Muitas vezes, na fabricação, a empresa coloca um adesivo na peça, como se fosse um selo, além de embalá-la e vendê-la para o setor de autopeças. As peças genéricas não são homologadas pelas fabricantes e têm um custo menor.*

d) Recondicionadas, ou seminovas desde que com anuência escrita do servidor responsável;

2.2.4.1 – No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela das montadoras e/ou fabricantes, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentado pela Secretaria solicitante aplicando o percentual de desconto adjudicado.

2.2.4.2 – Ainda, caso seja detectado a existência de peças paralelas (*de 1ª linha*) às originais/genuínas, cujo valor é evidentemente mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nos equipamentos e/ou máquinas, desde que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, desde que a proponente vencedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas;

2.2.9. As peças, componentes, acessórios e materiais descritos no item 2.2.6 e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção dos equipamentos e/ou máquinas, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela Administração Municipal tendo como base as Tabelas das Montadoras e/ou Fabricantes.

2.2.9.1. Toda divergência será passível de negatização dos orçamentos pelo gestor do órgão requisitante.

2.2.10. Do fornecimento de peças:

2.2.10.1. Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, por lote, que aplicará nas peças;

- h) A Licitante vencedora deverá sempre quando da necessidade de peças para a manutenção e ou reparação dos equipamentos e/ou máquinas apresentar relação/orçamento das peças necessárias para a execução do serviço com a descrição completa da mesma e código da peça, tipo da peça (*original, genuína, similar ou recondicionada*) ao servidor responsável devidamente identificado pela Administração Municipal.
- I. As peças relacionadas no orçamento que por ventura não forem utilizadas deverão ser deduzidas da Nota Fiscal com laudo explicativo da NÃO utilização da mesma.
- i) Esse percentual será fixo durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS limitado ao percentual mínimo fixado no **ANEXO I**, para as peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (*ABNT e NBR 6401 - NB 10*), do valor da tabela das montadoras e/ou fabricantes.
- j) O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca do equipamento para venda de peças originais de fábrica ao consumidor final.

- k) Os licitantes deverão dispor tabela das montadoras e/ou fabricantes, ou outra tabela similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora e/ou fabricante.
- l) No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela das montadoras e/ou fabricantes, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, devendo para tanto:
 - I. A Licitante vencedora deverá sempre quando da necessidade de peças para a manutenção e ou reparação dos equipamentos e/ou máquinas apresentar relação das peças necessárias para a execução do serviço com a descrição completa da mesma e código da peça, tipo da peça (*original, genuína, similar ou recondicionada*) a servidor responsável devidamente identificado pela Administração Municipal, com no mínimo 01 (um) orçamento oficial, com detalhamento da peça, marca e carimbo e assinatura da orçante, para pré-aprovação através de autorização e aceite no verso da mesma. Caso seja aprovado o orçamento o mesmo deverá ser anexado a NF emitida diretamente para o município, sob pena de não aceite do referido documento.
 - II. A Licitante contratada deverá adquirir as peças do MENOR ORÇAMENTO apresentado.
 - III. Após a apresentação do orçamento das peças pela licitante vencedora, a Administração Municipal, fará a opção pelo tipo de peça que irá adquirir (genuína, original, similar ou genérica; recondicionadas, ou seminovas), e caso a Administração Municipal encontre no mercado por menor preço, a mesma poderá optar pela aquisição direta de fornecedor local e/ou regional, desde que seja mais vantajoso economicamente ao município.
 - IV. Na Nota Fiscal a ser emitida deverá constar a descrição e código da peça, o valor individualizado de cada peça.
- m) Na Nota Fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras e/ou fabricantes, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.
- n) A administração não aceitará em nenhuma hipótese preços apresentada de tabela de preços que não seja a das montadoras e/ou fabricantes da marca dos maquinas que estão licitados os preços.

2.2.11. Garantia dos serviços e peças:

- II. Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a contratada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documento(s), o termo de garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas pelo período mínimo de 06 (seis) meses, salvo aqueles casos em que a garantia do fabricante for superior;

2.2.8. Do tempo de execução dos serviços (mão de obra):

2.2.8.1 - O tempo da mão de obra na execução dos Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, a serem empregadas nas mesmas, deverá ser compatível com o preço de mercado.

- e) Os serviços prestados de forma irregular deverão ser refeitos à(s) expensas da(s) empresa(s) vencedora(s), bem como peças com defeito, e qualquer outra reparação executada de forma irregular.
- f) As peças entregues de forma irregular deverão ser substituídas à(s) expensas da(s) empresa(s) vencedora(s).
- g) A empresa será responsável por eventuais danos causados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração Municipal do prejuízo causado.
- h) No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

2.2.09 - Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a empresa vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, transporte adequado das máquinas e/ou equipamentos até o estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como, até o local de origem no Município de Herval d'Oeste, sem custos adicionais, observando-se os prazos estipulados para a manutenção das máquinas e/ou equipamentos constantes do **ANEXO I**;

2.2.11 Os procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva ou corretiva) serão realizados através de contato entre o servidor responsável pela(s) Secretaria(s) Municipal(is).

2.2.26. A proponente vencedora deverá fornecer ao órgão requisitante, orçamento prévio para cada serviço, incluindo a relação das peças e o tempo estimado de mão-de-obra necessária, sendo que o pedido de orçamento prévio será encaminhado à prestadora de serviço pelo servidor responsável do órgão requisitante.

2.2.27. O encaminhamento do orçamento ao servidor responsável para análise e autorização, deverá ser realizado em até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da entrega das máquinas e/ou equipamentos, considerando-se o horário comercial.

2.2.28. Caso os defeitos ou imperfeições das máquinas e/ou equipamentos não possam ser analisados dentro do prazo estipulado, a proponente vencedora deverá justificar ao gestor(es) da(s) Secretaria(s) Municipal(is) o não atendimento do subitem acima.

2.2.29. O aceite do orçamento dos serviços a serem prestados se dará após a verificação, pelo servidor responsável do órgão requisitante, da conformidade com as quantidades e especificações constantes do orçamento da proponente vencedora, de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços, especificações do presente edital por intermédio da Autorização de Fornecimento.

2.2.30. Não sendo aprovado o orçamento dos serviços, das máquinas e/ou equipamentos, será retirado o mesmo pelo servidor responsável do órgão requisitante, com todas as peças pertencentes ao mesmo, sem o pagamento de qualquer valor.

2.2.31. Os serviços, quando autorizados pelo servidor responsável do órgão requisitante, deverão ser iniciados em **até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da Autorização de Fornecimento.

2.2.32. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelas máquinas e/ou equipamentos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão requisitante ou a terceiros, enquanto as máquinas e/ou equipamentos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo/manuseando.

2.2.33. As peças substituídas deverão ser devolvidas ao órgão requisitante após a execução dos serviços, salvo para os casos onde por lei, a empresa seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante.

2.2.34. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

2.2.35. Constatado o fornecimento de produtos ou serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na *Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor*.

2.2.36. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de peças de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.2.37. Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

2.2.37.1. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

2.2.37.2. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.2.38. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.2.39. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.2.40. Participa do presente certame o(s) seguinte(s) órgão(s) da Administração Municipal de Herval d'Oeste:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE;**
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE;**
- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE HERVAL D'OESTE;**
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HERVAL D'OESTE.**

VALORES DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO PROPOSTAS

LOTE	DESCRIPTIVO			
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (HR)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	MÃO DE OBRA (MO) – Valor Aproximado por hora/homem	500 HRS.	R\$ 102,50	R\$ 51.250,00
	FORNECIMENTO DE PEÇAS (PÇ) – Valor Aproximado de peças dos Equipamentos	2000 UNID.	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)				R\$ 91.250,00

OBSERVAÇÃO: Os itens acima listados são passíveis de alteração no decorrer do contrato, servindo como referência para cotações e noções dos serviços a serem exigidos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **(Razão Social da Empresa)**, com sede **(endereço completo da matriz)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, e Inscrição Estadual Sob nº _____, representada neste ato por seu(s) **qualificação(ões) do(s) outorgante(s)** Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu Procurador(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a **(Razão Social da Empresa)** perante a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia ____ / ____ / ____.

Local e Data

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Rua Nereu Ramos, 389 – Centro.
89.610-000 – HERVAL D'OESTE – SC.

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (**indicação da razão social**) inscrita no CNPJ sob número/.....-....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019, solicitados no edital do referido certame licitatório.

Local e Data

Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (FACULTATIVO)

(enviar para os e-mails: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br e/ou contratos@hervaldoeste.sc.gov.br)

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Obtivemos através do acesso a pagina [http:// www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através dos e-mails acima identificados, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do subitem 3.3.do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

().Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e Data

Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019
ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Apresentamos nossa proposta para Registro de Preços para a eventual e/ou futura, Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na prestação de Serviço(s) de Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças, Componentes e Materiais para os Equipamentos de Ar Condicionado, das diversas Secretarias Municipais do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 12(doze) meses, objeto da presente licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

LOTE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.		
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Aproximado por hora/homem; R\$102,50 por hora/homem (Total de 500 HRS.)	PERCENTUAL (%)	** %
FORNECIMENTO DE PEÇAS (PÇ) – Valor Aproximado de peças dos Equipamentos	PERCENTUAL (%)	** %
ÍNDICE DE DESCONTO (ID.)		** %

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que forneceremos garantia mínima do fabricante para as peças de reposição, bem como de que forneceremos garantia mínima de 06(seis) meses para os serviços executados.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

(no mínimo, 60 – sessenta dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.

(Preferencialmente Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal).

Local e Data

Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

ANEXO IX - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO (FACULTATIVO)

HABILITAÇÃO JURÍDICA

• Ato Constitutivo, Estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado e alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado. No caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar documento de eleição de seus Dirigentes. No caso de Empresa Individual, deverá ser apresentado Registro Comercial.

REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição do **CNPJ**;
- Prova de inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver pertinente ao seu ramo de atividades;
- Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**TRT**), por meio de Certidão Negativa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA *(Conforme o caso)

• REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

• **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado. (**Obs:** Para construções civis, acompanhadas de Acervo Técnico).

- I. **Comprovação de aptidão da empresa licitante**: a comprovação de aptidão da empresa será feita por atestado(s)/certificado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a empresa licitante executou ou esteja executando serviço(s) semelhante(s) ao objeto desta contratação;
- II. **Declaração de capacidade técnico-profissional**: Declaração do licitante em se comprometer a apresentar, na data de assinatura do Contrato, comprovação de contratação/vínculo para realização dos serviços à serem executados, através de profissional, devidamente reconhecido pela entidade competente, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Atestado de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) expedido pelo CREA/CAU, onde conste que o profissional executou ou esteja executando serviços semelhantes ao objeto desta contratação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

• **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; Demonstrativo do Resultado e Demonstrativo de Lucros ou Prejuízos Acumulados** do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, **vedada** a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios. O Balanço e Demonstrações a serem apresentadas, **deverão** ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de Sociedade por Ações ("SA"), **deverá** ser apresentada à publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

• **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

** Conforme orientação do Tribunal de Justiça do estado de Santa Catarina, deverão ser apresentadas as certidões emitidas pelos dois sistemas do judiciário : "e-Proc" e "SAJ"*

PARA FINS DE PAGAMENTO INFORMAR:

• Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.

É IMPRESCINDÍVEL a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.

• AS CÓPIAS TERÃO QUE SER AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DA ORIGINAL.

LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

§ 1º Esta Lei, também, se aplica aos ambientes climatizados de uso restrito, tais como aqueles dos processos produtivos, laboratoriais, hospitalares e outros, que deverão obedecer a regulamentos específicos.

§ 2º (VETADO).

Art. 2º Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - ambientes climatizados artificialmente: espaços fisicamente delimitados, com dimensões e instalações próprias, submetidos ao processo de climatização por meio de equipamentos;

II – sistemas de climatização: conjunto de instalações e processos empregados para se obter, por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequados ao bem-estar dos ocupantes; e

III – manutenção: atividades de natureza técnica ou administrativa destinadas a preservar as características do desempenho técnico dos componentes dos sistemas de climatização, garantindo as condições de boa qualidade do ar interior.

Art. 3º Os sistemas de climatização e seus Planos de Manutenção, Operação e Controle - PMOC devem obedecer a parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, em especial no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, assim como obedecer aos requisitos estabelecidos nos projetos de sua instalação.

Parágrafo único. Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, são os regulamentados pela Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 4º Aos proprietários, locatários e prepostos responsáveis por sistemas de climatização já instalados é facultado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da regulamentação desta Lei, para o cumprimento de todos os seus dispositivos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 4 de janeiro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHELTEMER
Torquato Jardim